

**CORRIGENDA**  
D.O.E.Nº 197  
Data: 20/10/2023  
Página 7



**PUBLICAÇÃO**  
D.O.E.Nº 97  
Data: 24/05/2023  
Página 9

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Colégio N. Soares		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio N. Soares, Inep/Censo Escolar nº 23278447, instituição sediada nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>PROCESSO Nº</b> 08723834/2022	<b>PARECER Nº</b> 52/2023	<b>APROVADO EM:</b> 26.4.2023

**I – RELATÓRIO**

Lidiane de Oliveira Silva, diretora Pedagógica da referida instituição de ensino, Censo nº23278447, localizada nesta capital, mediante o Processo nº 08723834/2022, requer a este Conselho o credenciamento da instituição, reconhece o curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

O Colégio N. Soares é uma instituição da rede privada de ensino situada na Rua do Pensamento, nº 116, bairro Conjunto Palmeiras, CEP: 60.870-180, nesta Capital. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 19.372.810/0001-05.

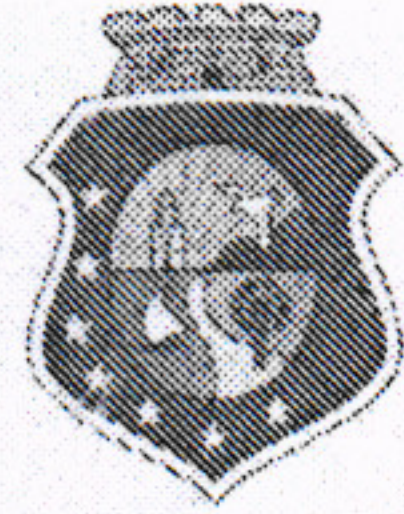
O corpo docente é formado por 11 (onze) professores, sendo 08 (oito) habilitados, perfazendo um total de 72,72% de professores habilitados na forma da lei. Responde pela direção da instituição, a professora Lidiane de Oliveira Silva, licenciado em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 61.790; e como Secretária Escolar, Roseane Soares de Oliveira, Registro nº AAA005296.

Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a instituição atende aos requisitos solicitados.

Após a análise da documentação e fotografias constante no processo, informamos que o Colégio N. Soares oferece condições satisfatórias para ministrar o curso oferecido, dispondo de secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas e área coberta para recreio, entre outros.

A proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir, positivamente, na sociedade, como, também, contribuir com a evolução do ser humano no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem. Tem como objetivo nortear a programação das atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas e valorizar a educação como instrumento de humanização, contribuindo para a formação de cidadãos éticos e solidários, agentes de transformação.

FOR: SF  
RE:V: JAA



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 52/2023

O texto do regimento escolar, anexo, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/96 – LDBEN e nas resoluções deste Conselho, como, também, aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A biblioteca apresenta acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 973/2023 - Cedub, da assessora técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento do Colégio N. Soares, Inep/Censo Escolar nº 23278447, nesta capital; o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do Regimento Escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá se encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para apreciação.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2023.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**  
Relator

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: FB